



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.464, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Cria Projeto/Atividade no PPA, autoriza abertura de crédito especial, com a finalidade de execução de recurso oriundo de emenda parlamentar FNS 3155007 – incremento PAB e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no PPA vigente o seguinte projeto/atividade (finalístico):

OBJETIVO	EMENDA INCREMENTO PAB						
	PRODUTO	META	MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Projeto/Atividade							
2126- EMENDA INCREMENTO PAB	Aplicação recursos oriundos FNS na manutenção da atenção básica no município	7256	Cidadãos	236.136,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2018 no valor de R\$236.136,00 (duzentos e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
Subunidade	0701	SECRETARIA DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Programa	1003	ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE	
Projeto/atividade	2126	EMENDA INCREMENTO PAB	
Elemento/valor	339030	Material de Consumo	236.136,00
Total			236.136,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 3º - Conforme contido no Artigo 43, §1º, II, constituem recursos para atender despesas constantes do art. 2º desta lei, os recursos da emenda parlamentar número **3155007**, **proposta 36000.182266/2018-00**, oriunda do Ministério da Saúde, repassada pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - A compatibilização e adequação do PPA vigente, produzidas em decorrência deste normativo legal, serão demonstradas no anexo “Quadro de Ações Governamentais” referente ao segundo quadrimestre de 2018 a ser encaminhado ao legislativo até 30 de setembro de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 15 de Agosto de 2018.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal